

## PARECER TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA POR VALOR

#### 1. Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e Monitoramento e Inteligência de Mídia, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

#### 2. Justificativa/Necessidade da Contratação

A contratação dos serviços de Assessoria de Imprensa se justifica pela necessidade da Compagas em manter a divulgação de suas ações, bem como dos atributos e vantagens do gás natural para a sociedade através de mídia gratuita e espontânea. O serviço que compreende, entre outros, o atendimento à imprensa, bem como o contato proativo com profissionais dos meios comunicação e formadores de opinião, além a edição e revisão de textos e acompanhamento dos porta-vozes da Compagas em entrevistas, quando realizado por empresa especializada com experiência de atuação no segmento é capaz de melhor atingir os objetivos específicos, entre eles o de construir e fortalecer a imagem da Compagas neste meio.

Vale destacar que, por meio deste contrato, a Compagas espera contar com profissional especializado em Assessoria de Imprensa, a quem compete facilitar a relação entre a Companhia e os formadores de opinião, os quais envolve jornalistas, colunistas, imprensa de modo geral, associações e instituições, além de influenciadores digitais e a sociedade de maneira em geral.

No entanto, as ações de comunicação terão maior chance de sucesso, quando a Assessoria de Imprensa for bem orientada sobre como os veículos de comunicação funcionam, como os jornalistas atuam e quais as características de cada mídia. Nesta relação, o que vale é a credibilidade baseada na ética e no pressuposto de que para o jornalista de redação, a matéria-prima de seu trabalho é a informação com alto potencial de se transformar em notícia. A conquista desta confiança se consolida quando o Assessorado (no caso, a Compagas) ganha status de excelente fonte de informação.

Este relacionamento, construído tanto entre a Assessoria de Imprensa com a mídia, quanto com o Assessorado, é possível quando há uma relação de proximidade e de conhecimento real do trabalho a ser executado, incluindo o conhecimento de informações pertinentes ao negócio do assessorado, para permitir a definição pelo assessor do que pode ou não ser notícia, além de subsidiá-lo de informações em caso de gerenciamento de crise. Ainda há de se ressaltar a importância de um bom relacionamento com os profissionais da imprensa para a formatação de um *mailing*

list condizente com o segmento e área de atuação do assessorado, mantendo o objetivo de ampliar os espaços de mídia espontânea.

No que se refere ao Monitoramento e Inteligência de Mídia, a Compagas, na figura de seus dirigentes e gestores, para atuar de forma pró-ativa, necessita ter acesso diário às notícias, em tempo real, sobre a sua atuação, bem como aos diversos temas ligados ao seu negócio, além da repercussão de ações e programas de que participa. A velocidade das informações torna imprescindível o monitoramento e acompanhamento contínuo das notícias para atender ao público interno e demais envolvidos nos temas debatidos pela Companhia. Graças aos meios eletrônicos é possível, por meio do monitoramento de mídia, realizar consultas sistematizadas das notícias veiculadas na mídia nacional e internacional, sobre questões pertinentes às respectivas áreas de atuação em especial referente ao Mercado de Gás, conteúdo essencial à tomada de decisões por parte de seus dirigentes.

A Compagas, assim como outros órgãos públicos, precisa fazer o acompanhamento diário das notícias que são publicadas, para sua posterior avaliação crítica e analítica dentro da sua área de interesse, bem como para posterior consulta, pesquisa, comparações, esclarecimentos, inclusive para compor a memória da Companhia, justificando-se assim plenamente a contratação do objeto proposto.

### **3. Razões de Escolha do CONTRATADA**

Justifica-se a escolha da V3COM – COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA em razão do valor da Contratação, uma vez que, dentre os orçamentos apresentados, foi o menor obtido.

Informamos que o preço praticado pelo V3COM – COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS LTDA é compatível com o valor de mercado, conforme comprovação dos orçamentos de mercado anexados ao Processo.

### **4. Mapeamento de riscos da Contratação**

<b>Descrição</b>	<b>Medidas preventivas</b>
Atraso na entrega de produtos em prazo superior a 3 (três) dias.	Serão aplicadas as penalidades específicas do Contrato, constantes no Termo de Referência desta Contratação.
Executar serviço incompleto, irregular, paliativo, provisório ou em desconformidade com o solicitado.	
Suspender ou interromper os serviços contratados.	
Não executar ou recusar a execução de serviço determinado pelo gestor, sem	

motivo justificado.	
Manter funcionário sem qualificação para a execução das atividades.	
Atraso de mais de 15 minutos em reuniões, atividades, ocorrências ou eventos que demandem a presença do(s) profissional(s) quando previamente solicitado pelo gestor de contrato.	
Não comparecimento presencial do(s) profissional(s) em reunião, atividades, ocorrências ou evento quando solicitado pelo gestor de contrato.	
Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	
Deixar de prestar os esclarecimentos formais solicitados pelo Gestor do Contrato, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força da contratação.	
Deixar de prestar os esclarecimentos formais solicitados pelo Gestor do Contrato, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante o decorrer do Contrato.	
Deixar de cumprir quaisquer dos itens da contratação não previstos nesta tabela de multas.	

**5. Cláusulas Contratuais ( ) AS ou AC ( x ) Contrato ( ) Não Aplicável**

- a) VALOR: R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais) para o período de 12 (doze) meses.

**FORMA DE PAGAMENTO**

( ) CLÁUSULAS PADRÃO

(X) CLÁUSULAS ESPECÍFICAS

- I. A CONTRATADA emitirá o documento fiscal a que estiver obrigado perante a legislação tributária e deverá apresentá-lo à COMPAGAS, em sua sede administrativa, sob protocolo.

- II. Após a aprovação pela COMPAGAS do documento fiscal, será efetuado o pagamento em 07 (sete) dias úteis, contados da data do protocolo.
- III. A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal das atividades realizadas conforme detalhado no Memorial Descritivo, Anexo A. O relatório exigido, deverá ser entregue até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, e será submetido à apreciação da Assessoria de Comunicação Institucional da COMPAGAS.
- IV. A nota fiscal/fatura da CONTRATADA será paga após o relatório aprovado.
- V. Reajuste – O valor do contrato destinado à prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Monitoramento e Inteligência de Mídia não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência, ficando ainda impossibilitado o seu reequilíbrio econômico-financeiro durante o mesmo período.

b) PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para execução dos trabalhos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

- I. PRAZO: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- II. Local: em Curitiba ou região metropolitana, nas dependências da CONTRATADA ou em local que seja considerado por este como o mais adequado à realização das atividades, respeitadas as condições estabelecidas no “*Termo de Referência*”.
- III. NOTA: A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de execução do contrato, a equipe técnica exigida por ocasião da assinatura deste, bem como a estrutura mínima exigida para a realização das atividades, sem quaisquer ônus adicional para a COMPAGAS.

c) FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o serviço de Assessoria de Imprensa e Monitoramento e Inteligência de Mídia, o qual inclui, entre outras, as atividades de:

- I. **Atendimento à imprensa** - Promoção e gestão do relacionamento entre o cliente e os veículos de comunicação, fornecendo proativamente aos profissionais da imprensa informações sobre a COMPAGAS ou atendendo à imprensa em suas demandas por informações novas ou esclarecimentos relacionados a temas presentes na agenda da instituição;
- II. **Mailling List** - Implantação e gestão de *mailling list*, incluindo atualização de cadastro de contatos de jornalistas e/ou formadores de opinião, com detalhamento de veículo de atuação, endereços físicos e eletrônicos (inclusive mídias sociais) e potencial alcance de público;
- III. **Monitoramento e Inteligência de Mídia** - Prestação de serviços de localização, monitoração, indexação, análise de conjuntura e imagens de notícias relativas à COMPAGAS, seus produtos e serviços, publicadas nos meios de televisão, jornais, rádio, internet (sites e blogs) e redes sociais, com

rastreamento de 24 (vinte e quatro) horas, durante os 7 (sete) dias da semana. O serviço tem caráter continuado e inclui entre as entregas: Newsletter diária, Alerta de Notícias, Relatório mensal de Análise Quantitativa e Qualitativa das informações monitoradas e Relatório Semanal de Análise de Conjuntura e Imagem.

Todos os serviços estão detalhados no Anexo A – Lista de Produtos e Serviços do Termo de Referência.

d) OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- CONTRATADA:

A CONTRATADA será obrigada a executar os itens abaixo, sob penalidade de multa em caso de não cumprimento.

- I. Realizar a entrega de todos os materiais e produtos oriundos da prestação dos serviços no prazo determinado pelo fiscal de contrato;
- II. Atender plenamente as necessidades do demandante, garantindo a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação;
- III. Executar os objetos deste contrato, através de profissional habilitado para a prestação dos serviços (Profissional de Comunicação Sênior), com plenos poderes e conhecimento técnico, empenhando-se da utilização das melhores alternativas, melhores técnicas e observadas as regulamentações da categoria profissional em que se enquadra o responsável pelos trabalhos, bem como as necessidades da COMPAGAS;
- IV. Manter com o profissional telefone celular cujo número deverá ser divulgado à COMPAGAS para acionamento imediato, inclusive em casos de emergência e fora do horário de expediente;
- V. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados por profissional com formação superior em Comunicação Social, com cargo Profissional de Comunicação Sênior, conforme anexo B do Memorial Descritivo;
- VI. O profissional supracitado deverá estar formalmente vinculado ao CONTRATADA e, no caso de impedimento ocasional, deverá ser provisoriamente substituído por outro, igualmente habilitados, podendo a COMPAGAS não aceitar as substituições;
- VII. Substituir, mediante solicitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis o profissional que preste atendimento à Companhia (Profissional de Comunicação Sênior – Assessoria de Imprensa) em caso de não atendimento às necessidades da COMPAGAS;
- VIII. Encaminhar o profissional para reuniões e eventos para os quais for previamente solicitada a presença pelo fiscal de contrato, com o objetivo de atender a demanda das atividades relacionadas ao serviço de assessoria de imprensa, e os mesmos devem comparecer ao local previamente informado com antecedência de 30 minutos;
- IX. Realizar a entrega de todos os materiais e produtos oriundos da prestação dos serviços no prazo determinado;

- X. Entregar, por via eletrônica para os endereços indicados, a newsletter, os alertas e os relatórios, conforme prazos definidos no Anexo A deste Termo de Referência;
- XI. Não divulgar, por qualquer meio, dados e informações confidenciais referentes à atividade, estratégia ou tecnologia da COMPAGAS, que tenha sabido em decorrência da sua atuação na prestação do serviço, salvo nos casos em que lhe for expressamente permitida a divulgação;
- XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na Contratação;
- XIII. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- XIV. Autorizar a divulgação do clipping diário em páginas eletrônicas da COMPAGAS, caso seja necessário;
- XV. Indicar um representante a quem a fiscalização do Contrato se reportará de forma ágil, bem como organizar o coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- XVI. Arcar com todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários;
- XVII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato, atendendo de imediato as reclamações.

- COMPAGAS:

- I. Notificar por escrito a CONTRATADA para correção dos defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços, fixando prazo compatível para tal fim.
- II. Efetuar os pagamentos nos prazos e valores avençados, de acordo com as condições específicas e gerais do presente Contrato.
- III. O gestor da contratação deverá indicar nos documentos de cobrança o número do Contrato.

e) PENALIDADES ESPECÍFICAS

Sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima das “Condições Gerais do Contrato de Prestação de Serviços”, a inexecução total ou parcial desse Contrato sujeitará a CONTRATADA à multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	50,00
2	100,00
3	250,00
4	500,00

5	1.000,00
---	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA	QUANTIDADE MÁXIMA DE INCIDÊNCIA ANUAL
1	Atraso na entrega de produtos em prazo superior a 3 (três) dias.	1	Por objeto e por dia	30
2	Executar serviço incompleto, irregular, paliativo, provisório ou em desconformidade com o solicitado.	3	Por ocorrência	5
3	Suspender ou interromper os serviços contratados.	4	Por dia	15 dias
4	Não executar ou recusar a execução de serviço determinado pelo fiscal, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência	5
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução das atividades.	4	Por profissional e por dia	5
6	Atraso de mais de 15 minutos em reuniões, atividades, ocorrências ou eventos que demandem a presença do(s) profissional(s) quando previamente solicitado pelo fiscal de contrato.	4	Por ocorrência	15
7	Não comparecimento presencial do(s) profissional(s) em reunião, atividades, ocorrências ou evento quando solicitado pelo fiscal de contrato.	5	Por ocorrência	5
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>				
8	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência	5
9	Prestar os esclarecimentos formais solicitados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força da contratação.	2	Por ocorrência e por dia	3
10	Prestar os esclarecimentos	2	Por	5

	formais solicitados pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante o decorrer do Contrato.		ocorrência e por dia	
11	Cumprir quaisquer dos itens da contratação não previstos nesta tabela de multas.	2	Por item e por ocorrência	3

- I. Os valores das multas deverão ser pagos em parcela única, ressalvada a possibilidade de outras condições de pagamento, desde que aceitas pela COMPAGAS.
- II. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrente dos danos e das infrações cometidas.
- III. Qualquer multa imputada e não paga no prazo concedido pela COMPAGAS será corrigida pelo IPCA ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.
- IV. As multas previstas neste item não impedem a rescisão contratual pela COMPAGAS e a aplicação das demais sanções previstas em Lei.
- V. Caso seja atingido o limite máximo anual de penalidades previsto nesse item, a COMPAGAS poderá optar pela rescisão imediata do contrato, nos seus critérios.

f) OUTRAS CLÁUSULAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO, SE HOVER

- I. A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.
- II. A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venha tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
- III. A CONTRATADA cede a COMPAGAS os direitos de propriedade intelectual de todo e qualquer trabalho desenvolvido e realizado por força do presente contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, bem como sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, de forma permanente, permitindo a COMPAGAS distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da COMPAGAS, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



